



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano IX - Edição nº 00949 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F948E5489F8F0CE9A50E588DA619122

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. **Abertura da Proposta:** 22 de novembro de 2019, às 09h.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30E151997360B8EAC75D3707C88A74C

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão Presencial **Nº 023/2019**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F948E5489F8F0CE9A50E588DA619122

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 023/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 486/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL		VI. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22 de novembro de 2019 HORA: 09:00h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão – Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0104.1007 - CONST., AMPL., REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE 33903900 - 6102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
XI. PRAZO DE ENTREGA: A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO XXXXXXXXXXXXXX	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO-BA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.			
Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis			

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **21 de novembro de 2019**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro de inscrição na Entidade **Profissional Competente** – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **do Profissional** que acompanhará a execução da OBRA/SERVIÇO, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- b) Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional ou pessoa jurídica participa ou participou de execução de obras e serviços relativos em quantidades e características similares ao objeto

19.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.11. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa;

Anexo VII. Cronograma Físico-Financeiro e PO (Planilha Orçamentária).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 11 de novembro de 2019.

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 ANEXO I

ORGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas.

JUSTIFICATIVA: É necessário o investimento na modernização na Unidade Mista de Saúde deste Município de Lajedão, visando atender a demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá à empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução do objeto acima mencionado é de R\$

(_____) e
será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME TABELA DE ORÇAMENTO ABAIXO (ANEXO VII)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a OBRA/SERVIÇO conforme todas as exigências do Projeto Executivo.
2. Declaramos que entregaremos a OBRA/SERVIÇO dentro do prazo, conforme cronograma físico financeiro e prazo estipulado no edital e contrato.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão- de -obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....C
.N.P.J./C.P.F. n.º
... RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....
....., doravante denominada CONTRATADA conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 01, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

§ 2º – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO , E VIGÊNCIA

A execução da OBRA/SERVIÇO deverá ser concluída em até 29 de fevereiro de 2020, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.

§ 1º – O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo VI vigorará até 30 de junho de 2020 a contar da data de sua assinatura, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

§ 2º – O Município conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93, lavrará um Termo de Recebimento Provisório. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme parágrafo único do art. 73 da Lei nº 8.666/93, de manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA,
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

§ 2º - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das OBRAS/SERVIÇOS, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da OBRA/SERVIÇO contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- l) Fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- n) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- q) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da OBRA/SERVIÇO com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- v) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
 - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- w) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de LAJEDÃO - BA.

§ 2º – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

§ 3º – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

§ 1º - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 5º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

§ 6º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 7º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da OBRA/SERVIÇO por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

§ 8º - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

§ 9º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da OBRA/SERVIÇO. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 10º – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 11º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na OBRA/SERVIÇO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 12º - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na OBRA/SERVIÇO, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 13º - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§ 14º - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 15º - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das OBRA/SERVIÇOS, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 16º - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 17º - A CONTRATADA deverá manter na direção da OBRA/SERVIÇO um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 18º - A Administração da OBRA/SERVIÇO deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro.

§ 19º - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 20º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das OBRA/SERVIÇOS, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 3º – Por se tratar de empreitada por preço UNITÁRIO, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 2º – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

§ 3º – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 4º – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 5º – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

§ 6º – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

§ 7º – Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de LAJEDÃO, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

- a) Ressalva-se da alíquota prevista no parágrafo anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no parágrafo sétimo quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:
 1. A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
 2. Comprove a incorporação definitiva do material à OBRA/SERVIÇO.
 3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço da OBRA/SERVIÇO em que serão aplicados.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

4. A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

§ 8º – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 conforme cláusula 18.1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0104.1007 - CONST., AMPL., REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE

33903900 - 6102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º – Será aplicado multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta **CONTRATADA**, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a **CONTRATANTE** poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

§ 2º – Será aplicado multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 3º – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

§ 5º - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 7º - Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

§ 8º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA TREZE – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

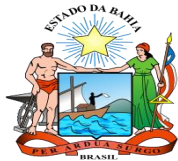
CLÁUSULA DEZESSETE – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A contratada receberá por endereço eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de comunicação, todas as notificações e intimações correspondente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Fica eleito o **Foro do Município de IBIRAPUA - BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LAJEDÃO - BA, / / 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL / GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2019, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F948E5489F8F0CE9A50E588DA619122

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A _____ empresa
_____, inscrito
no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 ANEXO VII

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F948E5489F8F0CE9A50E588DA619122

Prefeitura Municipal de Lajedão



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO	MANUTENÇÃO	REFORMAR UNIDADE MISTA SEDE / PSF 02

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	571,58	% Período:	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	571,58	% Período:	100,00%											
2.	ELETRICA	11.372,19	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
2.1.	ELETRICA	11.372,19	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
3.	FORRO	4.063,50	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
3.1.	0,00%	4.063,50	% Período:	40,00%	20,00%	40,00%									
4.	PORTAS	16.527,25	% Período:	20,00%	30,00%	50,00%									
4.1.	COLOCAÇÃO E PINTURA DE PORTAS	16.527,25	% Período:	20,00%	30,00%	50,00%									
5.	PISOS E LOUÇAS	23.569,02	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
5.1.	PISO E LOUÇAS	23.569,02	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
6.	PINTURA	41.669,52	% Período:		40,00%	60,00%									
6.1.	PINTURA / PISO	41.669,52	% Período:		40,00%	60,00%									
Total: R\$ 97.773,06				%:	17,60%	37,24%	45,16%								
Período:	Repass:														
	Contrapartida:	17.204,48		36.415,16	44.153,42										
Acumulado:	Outros:														
	Investimento:	17.204,48		36.415,16	44.153,42										
	%:			17,60%	54,84%	100,00%									
	Repass:														
	Contrapartida:	17.204,48		53.619,64	97.773,06										
	Outros:														
				Investimento:	17.204,48	53.619,64	97.773,06								

LAJEDÃO-BA	Responsável Técnico
Local	Nome: EMERSON VINICIUS VITOR SOUSA
Data	CREA/CAU: 3000061593
	ART/RTT:

Prefeitura Municipal de Lajedão



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

PROPOSTA / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

MANUTENÇÃO

Gravado

#PUBLICO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	10-19 (N DES.)	REFORMAR UNIDADE MISTA SEDE / PSF 02	LAJEDÃO-BA	24,98%	0,00%	0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	REFORMAR UNIDADE MISTA SEDE									97.773,06
Meta	Meta	1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	BDI 1	-	571,58
Nível 2	Nível 2	1.1.	SINAPI		REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	-	-	BDI 1	-	571,58
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	66,00	0,51	BDI 1	0,64	42,24
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300,00	0,52	BDI 1	0,65	195,00
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	9,51	BDI 1	11,89	71,34
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	32,00	0,99	BDI 1	1,24	39,68
Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,00	7,18	BDI 1	8,97	197,34
Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI	97666	(digite a descrição aqui)	UN	3,00	6,93	BDI 1	8,66	25,98
Meta	Meta	2.	SINAPI		ELETRICA	-	-	-	BDI 1	-	11.372,19
Nível 2	Nível 2	2.1.	SINAPI		QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	-	-	-	BDI 1	-	11.372,19
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	90458	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	23,81	BDI 1	29,76	29,76
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	74131/6		UN	1,00	665,38	BDI 1	831,59	831,59

Prefeitura Municipal de Lajedão

F	Serviço	2.1.3.	SINAPI	93139	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	18,00	164,93	BDI 1	206,13	3.710,34
F	Serviço	2.1.4.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5,00	181,26	BDI 1	226,54	1.132,70
F	Serviço	2.1.5.	SINAPI	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	63,16	BDI 1	78,94	2.368,20
F	Serviço	2.1.6.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	28,39	BDI 1	35,48	212,88
F	Serviço	2.1.7.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	32,00	77,18	BDI 1	96,46	3.086,72
F	Meta	3.	SINAPI		FORRO	-	-	-	BDI 1	-	4.063,50
F	Nível 2	3.1.	SINAPI			-	-	-	BDI 1	-	4.063,50
F	Serviço	3.1.1.	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	54,00	60,21	BDI 1	75,25	4.063,50
F	Meta	4.	SINAPI		PORTAS	-	-	-	BDI 1	-	16.527,25
F	Nível 2	4.1.	SINAPI		COLOCAÇÃO E PINTURA DE PORTAS	-	-	-	BDI 1	-	16.527,25
F	Serviço	4.1.1.	SINAPI	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	2.141,34	BDI 1	2.676,25	2.676,25
F	Serviço	4.1.2.	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,36	247,08	BDI 1	308,80	1.037,57
F	Serviço	4.1.3.	SINAPI	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,00	713,20	BDI 1	891,36	1.782,72
F	Serviço	4.1.4.	SINAPI	91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	617,29	BDI 1	771,49	2.314,47
F	Serviço	4.1.5.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	774,43	BDI 1	967,88	7.743,04
F	Serviço	4.1.6.	SINAPI	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOIS	M2	40,00	19,47	BDI 1	24,33	973,20
F	Meta	5.	SINAPI		(digite a descrição aqui)	-	-	-	BDI 1	-	23.569,02
F	Nível 2	5.1.	SINAPI		PISO E LOUÇAS	-	-	-	BDI 1	-	23.569,02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Serviço	Serviço	5.1.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	367,65	BDI 1	459,49	1.378,47
F											
Serviço	Serviço	5.1.2.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00	99,01	BDI 1	123,74	371,22
F											
Serviço	Serviço	5.1.3.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	264,36	BDI 1	330,40	991,20
F											
Serviço	Serviço	5.1.4.	SINAPI	74234/1	MICETÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPIA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	479,60	BDI 1	599,40	599,40
F											
Serviço	Serviço	5.1.5.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	71,64	BDI 1	89,54	268,62
F											
Serviço	Serviço	5.1.6.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	81,75	BDI 1	102,17	306,51
F											
Serviço	Serviço	5.1.7.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	240,00	65,52	BDI 1	81,89	19.653,60
F											
Meta	Meta	6.	SINAPI		(digite a descrição aqui)	-	-	-	BDI 1	-	41.669,52
Nível 2	Nível 2	6.1.	SINAPI		PINTURA / PISO	-	-	-	BDI 1	-	41.669,52
Serviço	Serviço	6.1.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	648,00	11,98	BDI 1	14,97	9.700,56
F											
Serviço	Serviço	6.1.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	450,00	21,27	BDI 1	26,58	11.961,00
F											
Serviço	Serviço	6.1.3.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	453,60	8,52	BDI 1	10,65	4.830,84
F											
Serviço	Serviço	6.1.4.	SINAPI	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	M2	329,00	19,47	BDI 1	24,33	8.004,57
F											
Serviço	Serviço	6.1.5.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	315,00	18,22	BDI 1	22,77	7.172,55
F											
F											

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Prefeitura Municipal de Lajedão

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAJEDÃO-BA

Local

quarta-feira, 6 de novembro de 2019

Data

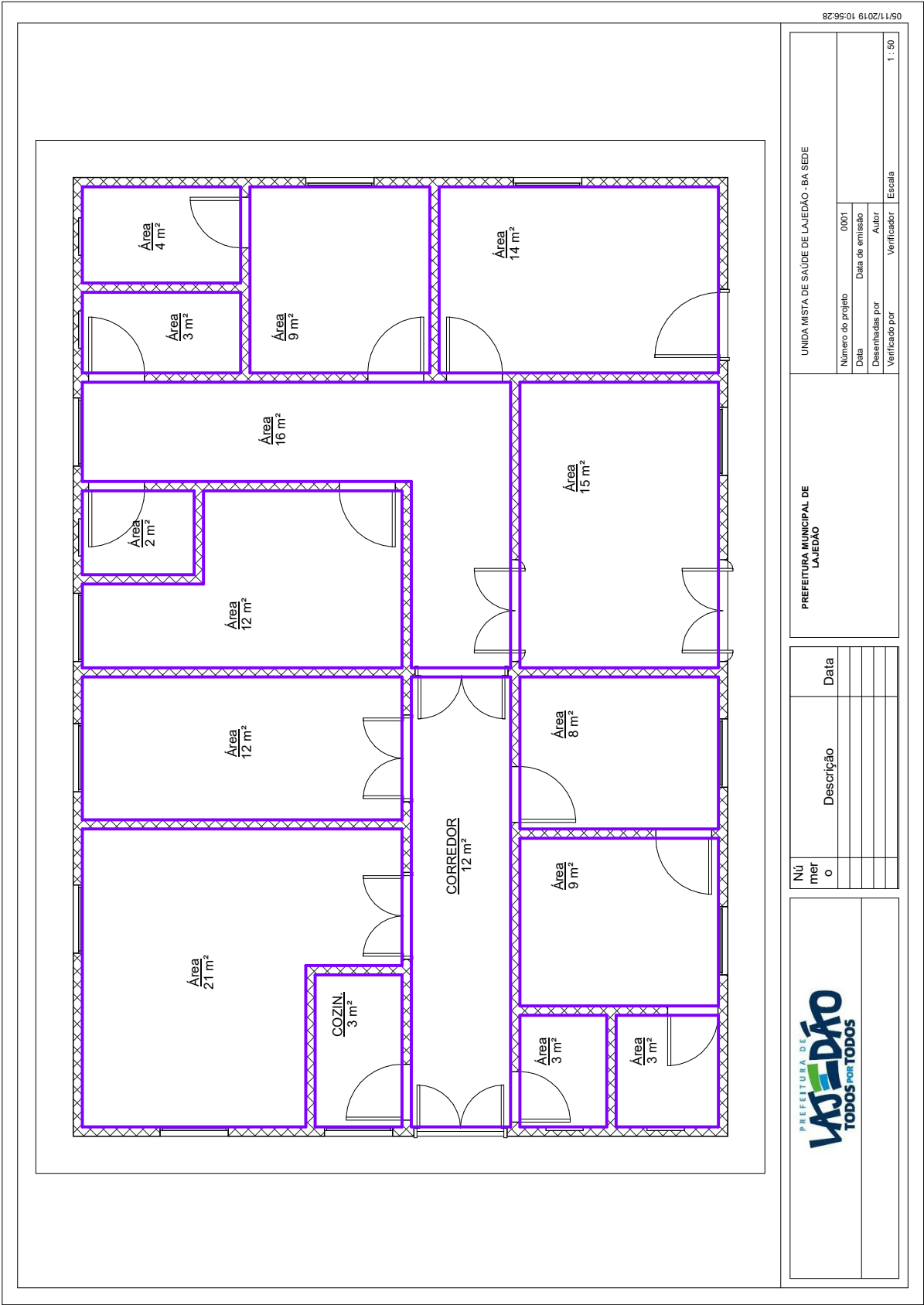
Responsável Técnico

Nome: EMERSON VINICIUS VITOR SOUSA

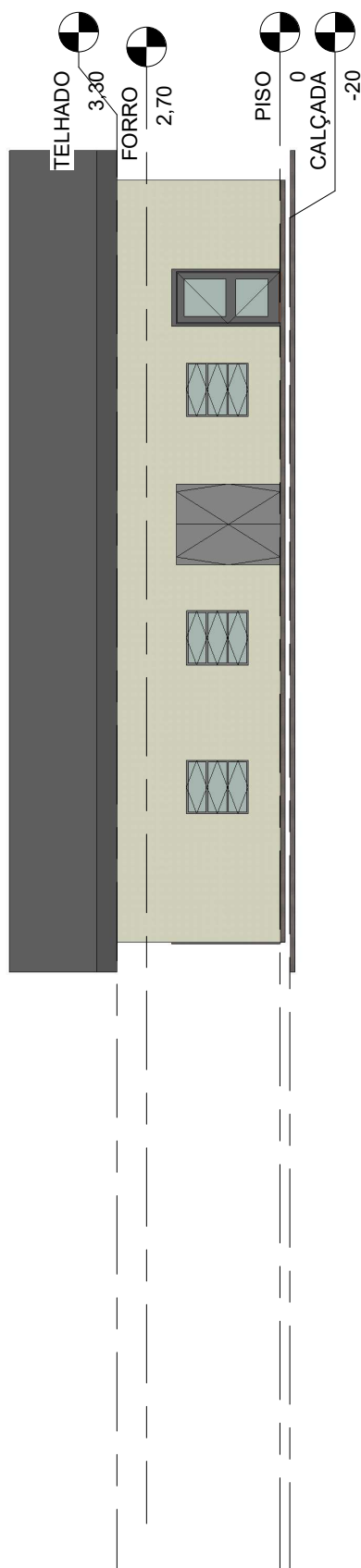
CREA/CAI 3000061593

ART/IRR: 0

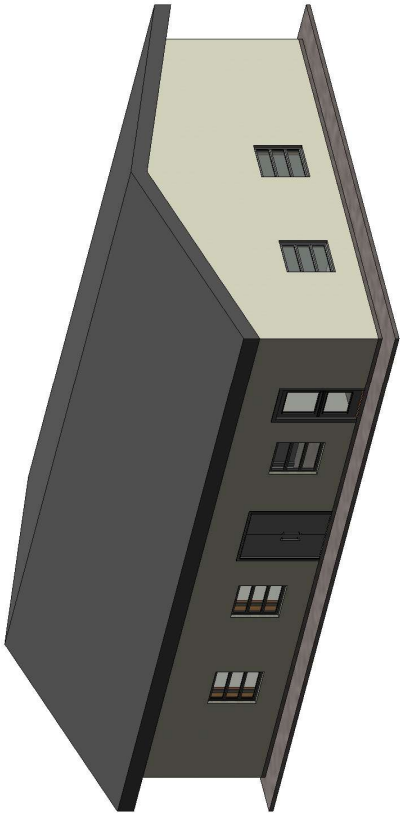
Prefeitura Municipal de Lajedão



Prefeitura Municipal de Lajedão



Prefeitura Municipal de Lajedão



{3D}

1

UNDA MISTA DE SAÚDE DE LAJEDÃO - BA SEDE

Número do projeto	0001
Data	Data de emissão
Desenhadas por	Autor
Verificado por	Verificador
Escala	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Número	Descrição	Data

PREFEITURA DE LAJEDÃO

TODOS POR TODOS

05/11/2019 09:44:37

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F948E5489F8F0CE9A50E588DA619122